



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 276/2022

Jequié – BA, 29 de Junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, venho solicitar que seja realizada uma sessão legislativa extraordinária a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores o seguinte projeto de lei abaixo descrito:

PROJETO DE LEI Nº 031/2022 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A , E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS”.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N º 031/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)**”.

Os recursos resultantes do financiamento objeto deste projeto serão destinados à execução de obras e serviços de **Infraestrutura Urbana e Saneamento em diversas localidades do Município, a exemplo do KM3, KM4, Curral Novo e Joaquim Romão**.

As intervenções têm como objetivo contribuir para a geração de emprego e renda, a redução das desigualdades sociais e a melhoria das condições de vida da população.

As condições do financiamento são estabelecidas juntas ao BANCO DO BRASIL e tem perspectiva de taxa de Juros estabelecida em 187% da Taxa do CDI. Sendo o prazo total de financiamento proposto em até 10 anos, com prazo de carência de até 01 ano.

Desta forma Senhor Presidente solicito que na apreciação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de **urgência**, para que possamos atender aos anseios da população que tanto carece de infraestrutura e melhora na qualidade de vida.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 30 de Junho de 2022.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI N°031/2022 - DE 29 DE JUNHO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S. A , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a A Câmara Municipal de Jequié, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **investimentos na área de Infraestrutura Viária**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de

2000.

Art. 2º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 29 de Junho de 2022.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=